

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**  
*Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional*  
(LEI 5.905/73)  
**UTILIDADE PÚBLICA**  
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

**PORTARIA Nº 080, DE 05 DE AGOSTO DE 2016**

*O Conselho Regional de Enfermagem, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 15, inciso V da Lei nº. 5.905/73;*

**CONSIDERANDO** o art. 29 do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, instituído pela Resolução Cofen nº 370, de 12 de agosto de 2010;

**CONSIDERANDO** o Parecer do Conselheiro da Gestão 2012/2014 Dr<sup>a</sup>. Waldenira Santos Fonseca, que opina pela abertura de Processo Ético-Disciplinar em face das profissionais Enfermeiras A. C. C., M. E. V. M e da Técnica em Enfermagem A. C. R., para apuração de indícios infração ética a artigo 113 do Código de Ética da Enfermagem, instituído pela Resolução Cofen nº. 311/2007;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária de 09 de abril de 2015, aprovado o parecer da Conselheira Dra. Waldenira Santos Fonseca;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Administrativo nº 2013.00.0388-Coren-AP.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão de Instrução para apuração dos fatos e exercer as demais atribuições previstas nos artigos 64, 65, 66, 67, 68 e 69 e seguintes do Código de Processo Ético-Disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, a ser integrada pelos seguintes profissionais:

**I** – Dr. PEDRO SOUZA ANDRADE, Coren/AP nº 279981-ENF;

**II** – Dra. CRISLENA MENDES DA GAMA, Coren/AP nº 88949-ENF;

**III** – Dra. RENATA NICOLE NATIVIDADE DE OLIVEIRA, Coren/AP nº 445346-ENF.

**Art. 2º** - Em sua primeira reunião, os membros aqui designados definirão, entre si, quem irá exercer as funções respectivas de Presidente, Secretário e Membro.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º**. Dê Ciência Cumpra-se.

**Dr. Aurinex Morais Guedes**

COREN-AP Nº. 301072

Presidente

